

LEI Nº 625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NA LEI DO ORÇAMENTO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares nas
seguintes classificações funcionais programáticas da Lei do Or
çamento vigente:

02- Gabinete do Prefeito

01- Gabinete do Prefeito

03- Administração e Planejamento

07- Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

ATIV 2.002 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos - PM ----- R\$ 250.00

04- Secretaria da Fazenda

02- Tributação

03- Administração e Planejamento

08- Administração Financeira

030- Administração da Receita

ATIV 2.011 - MANUTENÇÃO SETOR TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1.01 - Jencimentos e Vantagens Fixas - FPM ----- R\$ 27.001,

S o m a ----- R\$ 277.001,

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares
abertos no artigo anterior, servirá de recurso o seguinte

- REDUÇÃO DAS SEGUINTES RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA
DENTRO DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:

03- Unidade Municipal de Cadastro

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração

ATIV 2.004 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - FPM - R\$ 27.001,

09- Encargos Gerais do Município

01- Encargos Gerais do Município

15- Assistência e Previdência

82- Previdência

492- Previdência Social e Geral

ATIV 2.031 - CONTRIBUIÇÃO AO INPS

3.1.1.3.01 - Contribuição ao INPS - PM - R\$ 200.00

09- Encargos Gerais do Município

01- Encargos Gerais do Município

15- Assistência e Previdência

84- Programa Formação Patrimônio Servidor Público

494- Previdência Social do Servidor Público

ATIV 2.037 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.2.8.0.00 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PM - R\$ 50.000,

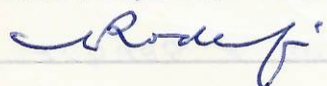
t o t a l - R\$ 277.001,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá em vigor na data retroativa de 23 de outubro de 1981.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS
aos 17 de novembro de 1981.


CASEMIRO WAPICHOWS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSVALDO RODOLFO